



Prefeitura Municipal de Coronel Vivida

ESTADO DO PARANÁ

PROJETO DE LEI Nº 32/77

Súmula: Adota "Unidade de referência" em substituição a "salário mínimo regional" na legislação Municipal.

Faço saber que a Câmara Municipal, aprovou e eu Angelo Mezzomo, Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Fica excluída a expressão "salário mínimo regional" constante da Legislação Tributária e para fins de cálculos de penalidades previstas na Legislação Municipal, adotando-se em substituição a expressão "Unidade de Referência".

Art. 2º) - É fixado em Cr\$1.000,00 (mil cruzeiros) o valor da "Unidade de Referência" para o exercício de 1978.

Art. 3º) - O Executivo Municipal reajustará anualmente, por Decreto o valor da Unidade de Referência tomando por base a variação do valor das obrigações reajustáveis de Tesouro Nacional.

Art. 4º) - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Coronel Vivida, Estado do Paraná, aos 17 (dezesete) dias do mês de Novembro de 1.977, 89ª da República e 22ª do Município.

Angelo Mezzomo
ANGELO MEZZOMO
Prefeito Municipal

*Arquivar - se
por estar a matéria incluída
no Projeto do NOVO
Código TRIBUTÁRIO
12/11/77*